



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Jeceaba, 26 de junho de 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2025

"Atualiza em caráter transitório, para o exercício financeiro de 2025, até que seja editada a lei específica prevista nos termos do inciso XII do art. 212 A da Constituição Federal de 1988, o valor do piso salarial profissional para os profissionais do magistério da educação básica pública municipal que menciona, autoriza complementação de valor e dá outras providências".

O Povo do Município de Jeceaba, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Até que seja editada a lei específica sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública, prevista nos termos do inciso XII do art. 212 A da Constituição Federal, o valor a seguir descrito, referente ao piso salarial dos profissionais do magistério municipal para o exercício financeiro de 2025, fica atualizado, em caráter transitório, nos seguintes termos:

I – PEB 1 – Professor de Educação Básica – NMM-01, PEB 2 – Professor de Educação Básica – NSM-01 e PEB 3 – Professor de Educação Básica NSM-02 – carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais: **R\$ 3.042,36 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos);**

II – Especialista em Educação – NSM-03 - carga horária de 30 (trinta) horas semanais: **R\$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).**

§1º - Os valores referentes ao piso salarial previstos no caput deste artigo, se aplicam exclusivamente aos profissionais do magistério constantes dos incisos I e II, sendo vedada sua aplicação a cargos distintos.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar eventual complementação do vencimento dos profissionais do magistério da educação básica pública a que se refere artigo, nas hipóteses que o vencimento não atingir o montante mínimo estabelecido no *caput*.

Art. 2º - Os profissionais do magistério municipal previstos nesta Lei Complementar, até que seja editada a lei específica sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública, prevista nos termos do inciso XII do art. 212 A, da Constituição Federal, terão o pagamento de seus respectivos vencimentos básicos em conformidade com os valores mínimos previstos no art. 1º desta Lei Complementar, desde que em efetivo exercício, nos termos do art. 26, § 1º, inciso III da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º - É vedada a utilização dos valores referentes ao piso salarial dos profissionais do magistério municipal, fixados em caráter transitório nos termos desta Lei Complementar, para fins de quaisquer vinculações e equiparações remuneratórias, bem como para quaisquer outras finalidades diversas das previstas do art. 1º.

Art. 4º - A estimativa de impacto orçamentário-financeiro integra a presente lei complementar nos termos do Anexo I, com a respectiva indicação referente à origem dos recursos.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2025.

Art. 6º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.



[Assinatura]
FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JECEABA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ANEXO I
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

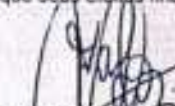
I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Jeceaba
Objeto das despesas: vencimento e vantagens - Efetivos/Contratados/Comissionado.
Valor Estimado das despesas: R\$ 4.322.977,13
Fonte de recurso: 1.500000, 1.540000
Dotação orçamentária: Conforme lotação do cargo - Piso Magistério
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

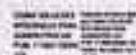
II - DESPESA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$) 4.322.977,13

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual das despesas, considerando o número de cargos existentes no Município. Foi apurado a média das receitas constantes na previsão da Receita para o exercício 2025.

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.


Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal

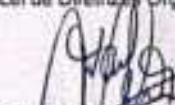
Jeceaba/MG, 02 de junho de 2025



CIGMA-Consultoria
CRC / MG : 007945/O-1

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa mencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal

Jeceaba/MG, 02 de junho de 2025

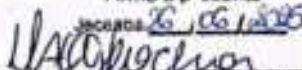


CIGMA-Consultoria
CRC / MG : 007945/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento
foi publicado na data indicada abaixo,
através de fixação no Quadro de Aviso no
saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 26/06/2025


Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE JECEABA
Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ANTERIOR - 2025

REVISÃO DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

TOTAL GASTO COM PESSOAL (PROFESSORES - PISO NACIONAL) - 2025

R\$ 380.248,09

R\$ 4.322.977,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PREVISÃO 2025 --

R\$ 7.676.976,75

R\$ 92.123.721,08

Impacto (%) RCL

4,69%

4,69%


Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal

Jeceaba/MG, 02 de junho 2025.

EXIBIR SOLUÇÃO
INTERESSADO PARA
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, 11-0001-12-0000110

CIGMA-Consultoria
CRC / MG : 007945/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento
foi publicado na data indicada abaixo,
através de fixação no Quadro de Aviso no
seguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba 26.06.2025



Assinatura do Responsável